



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 825, DE 8 DE JULHO DE 2026

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 25 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2019, seção 2, pág. 01;

considerando o [Decisão RTRIA 410/2026 - RT/IFMS](#) - Processo nº [23347.006206.2026-75](#),

considerando o Processo nº [23347.009792.2025-29](#),

considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, na Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – CRSC-PCCTAE.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

SERVIDOR TITULAR	SIAPÉ	INDICAÇÃO
Jhonny Alencar Marchini	2166599	Conselho Superior
Wesley da Silva Pereira de Almeida	3342925	Conselho Superior
Bárbara Borges de Almeida	1825717	Conselho Superior
Shirley Maria da Costa de Araujo	2407284	CIS
Aroldo Careaga	1121785	CIS
Ana Catarina Cortez de Araujo	1969022	CIS
Paulo Vitor Figueira Azevedo	2378503	Diretoria de Governança de Pessoal
Janayna Garcia Carvalho Barbosa	2221454	Diretoria de Governança de Pessoal
Sofia Urt Frigo	1956885	Diretoria de Governança de Pessoal

SERVIDOR SUPLENTE	SIAPÉ	INDICAÇÃO
Alyson Souza dos Santos	3333295	Conselho Superior
Manuella Barros Paniago	1700392	Conselho Superior
Aurora Cecilia Martim da Silva	3337254	Conselho Superior
Tiago Thomaz de Assis	2121712	CIS
Débora Rogeria Neres de Souza Garcia	1848225	CIS
Roberta Sousa da Silva	2279062	CIS
Taline de Lima e Costa	1914955	Diretoria de Governança de Pessoal
Elizangela Marines Rigotti	1846476	Diretoria de Governança de Pessoal

Sandra Teixeira da Silva	1874974	Diretoria de Governança de Pessoal

Art. 3º O mandato dos membros titulares e suplentes será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Os suplentes atuarão nos casos de afastamento, impedimento, suspeição, vacância ou impossibilidade de atuação dos respectivos membros titulares.

Art. 5º Compete à CRSC-PCCTAE:

- I - estabelecer os fluxos e os procedimentos internos para concessão do RSC-PCCTAE;
- II - analisar o mérito dos memoriais apresentados pelos servidores em até cento e vinte dias, contados do respectivo protocolo pelo servidor ou da data da complementação da documentação solicitada pela Comissão, para fins de instrução completa do processo;
- III - verificar a documentação comprobatória relativa aos requisitos previstos no art. 12-D da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- IV - deferir ou indeferir o RSC-PCCTAE mediante decisão fundamentada;
- V - zelar pelo cumprimento dos prazos, dos critérios e dos procedimentos previstos na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026;
- VI - registrar e consolidar as informações necessárias ao acompanhamento e ao controle dos processos; e
- VII - providenciar a publicação, no sítio eletrônico do IFMS, dos memoriais apresentados pelos servidores antes da decisão de deferimento ou indeferimento da concessão do RSC-PCCTAE.

Art. 6º São atribuições dos membros da Comissão:

- I - declarar impedimento ou suspeição, quando aplicável;
- II - manter sigilo sobre os documentos e informações analisados;
- III - proferir manifestação fundamentada nos processos sob sua relatoria ou apreciação.

Art. 7º Aplicam-se aos membros da Comissão as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 8º É vedado ao membro da Comissão:

- I - atuar como orientador na elaboração de memorial ou documentação do requerente;
- II - divulgar informações de processos ou decisões ainda não publicadas;
- III - atuar em processos nos quais haja conflito de interesses; e
- IV - avaliar processo em que seja parte, testemunha ou interessado.

Art. 9º A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente, observado o quórum de maioria simples para instalação e de dois terços de seus membros para deliberação.

Art. 10 A Comissão elegerá, entre seus membros titulares, Presidente e Vice-Presidente na reunião de instalação e elaborará seu Regimento Interno, observadas as disposições da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026.

Art. 11 Fica autorizada a disponibilização de até 8 (oito) horas semanais da jornada de trabalho dos membros titulares para o desempenho das atividades da Comissão.

§ 1º A carga horária prevista no caput deverá ser ajustada entre o membro da Comissão e sua chefia imediata, observadas as necessidades do serviço.

§ 2º Excepcionalmente, a carga horária poderá ser majorada, mediante justificativa fundamentada da Presidência da Comissão e autorização da Diretoria de Governança de Pessoal, quando o volume de processos ou a necessidade de cumprimento dos prazos legais assim o exigir.

Art. 12 A participação na CRSC-PCCTAE constitui atividade institucional de relevante interesse público, considerada de efetivo exercício.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR(A) - CD1 - RT, em 08/07/2026 16:28:27.



Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador:

625636

Código de Autenticação:

1cb001ac9d